

AVISO n.º 6/2024-2025

CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – MEDIADOR LINGUÍSTICO E CULTURAL (Art.º39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual)

Nos termos dos números 3 a 5 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe confere o Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, e demais legislação aplicável, nomeadamente a Portaria n.º83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º145-A/2011, de 6 de abril, declara-se aberto concurso para a contratação de um **mediador linguístico e cultural** para o exercício de funções na Escola Secundária com 3.º Ciclo Henrique Medina, num horário de 18 horas semanais.

No cumprimento do supracitado Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, seguidamente se enunciam as normas por que se rege a presente oferta de contratação de escola:

1. O concurso é obrigatoriamente realizado na aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE).
2. A modalidade do contrato de trabalho é a termo resolutivo certo, com termo em 31 de agosto de 2025.
3. O local de trabalho será a Escola Secundária com 3.º Ciclo Henrique Medina, Esposende.
4. O mediador a contratar exercerá as suas funções intervindo junto de alunos estrangeiros recém-chegados à Escola com origem em países onde o Português não é a língua oficial.
5. Constituem requisitos de admissão, obrigatoriamente, a detenção de Nível 6 do Quadro Europeu de Qualificações nas áreas da Psicologia, Educação Social, Sociologia ou outra área das Ciências Sociais e Humanas.
6. A seleção obedecerá aos critérios prescritos no número 12 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com os subcritérios abaixo especificados.

7. Avaliação de portfólio (30%)

Subcritérios de avaliação do portfólio:

7.1. **Habilitações**

Subponderação: 15 %

Nível 6 do Quadro Europeu de Qualificações nas áreas da Psicologia, Educação Social, Sociologia ou outra área das Ciências Sociais e Humanas - 15 %

7.2. **Formação profissional**

Subponderação: 15 %

- | | |
|--|--------|
| a) Dinamização de projetos e ações de formação na área das funções exigidas | - 10 % |
| b) Participação em formação, <i>webinars</i> e Seminários na área das funções exigidas | |
| - até 15 horas de formação | - 2 % |
| - mais 15 horas de formação | - 5 % |

Submissão do portfólio

O portfólio deve ser enviado para o endereço eletrónico orggest@eshm.edu.pt até ao momento exato do fecho do concurso ao horário na aplicação da DGAE.

O portfólio eventualmente enviado após esse exato momento e/ou para endereço diferente do indicado terá a pontuação de zero e determinará a exclusão do candidato.

Normas a aplicar ao portfólio

- a) O portfólio deve ser enviado em formato pdf, tamanho A4, e não exceder, no total, o máximo de 5 páginas, sem anexos.
- b) O texto deve ser escrito em letra tipo *Times New Roman*, tamanho 12 e espaçamento de 1,5.
- c) Na primeira página do portfólio, devem constar unicamente o nome completo e o número do candidato, bem como o número do aviso de abertura de concurso a que é opositor.

- d) A experiência na área da Mediação Linguística e Cultural deverá ser objetiva, com referência à entidade empregadora, às funções desempenhadas e tempo de serviço em dias, com as correspondentes datas de início e termo.
- e) Os projetos desenvolvidos, que não atividades, deverão ser devidamente discriminados, nomeadamente nas suas etapas de desenvolvimento, público alvo e resultados.
- f) A formação contínua detida pelo candidato referirá a(s) entidade(s) formadora(s), a temática e a duração, em horas.
- g) No portfólio, deve constar informação clara e inequívoca que permita a aplicação de todos os subcritérios de seleção.

O não cumprimento de qualquer uma destas normas implica a atribuição da pontuação zero ao portfólio e determinará a exclusão do candidato.

8. Entrevista de avaliação de competências (35%)

- 8.1.** Aprecia as candidaturas, será divulgada, na página eletrónica da Escola <http://www.escolahenriquemedina.org>, a lista de candidatos excluídos e admitidos, estes últimos ordenados após aplicação dos critérios relativos à avaliação do portfólio e do número de anos de experiência profissional na área da psicologia educacional.
- 8.2.** Em simultâneo, será publicada, na mesma página, a convocatória para a realização da entrevista de avaliação de competências, do que os candidatos serão igualmente notificados por correio eletrónico.
- 8.3.** A entrevista de avaliação de competências é aplicável apenas aos primeiros dez candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente da lista ordenada.
- 8.4.** Para a entrevista, o candidato deverá fazer-se acompanhar de todos os documentos comprovativos das declarações constantes do portfólio.
- 8.5.** A entrevista será conduzida por um júri nomeado pelo Diretor.

A não comparência à entrevista e/ou a não apresentação dos documentos exigidos por parte dos candidatos convocados, independentemente do motivo, determinará a sua exclusão.

8.6. Subcritérios de avaliação da entrevista de avaliação de competências:

- a) Capacidade de comunicação Subponderação: 10 %**
 - Manifesta fluência verbal e capacidade de argumentação compatíveis com a função a exercer - 10 %
 - Reduzida capacidade de abordagem da temática em presença - 0 %

- b) Experiência e conhecimento do contexto funcional de Mediação Linguística e Cultural Subponderação: 15 %**
 - Apresenta atividades desenvolvidas no âmbito do conteúdo funcional exigido - 15 %
 - Refere superficialmente atividades desenvolvidas no âmbito do conteúdo funcional exigido - 5 %
 - Não apresenta nenhum trabalho desenvolvido no âmbito do conteúdo funcional exigido - 0 %

- c) Sentido crítico e capacidade de resposta Subponderação: 10 %**
 - Responde com pertinência às questões colocadas - 10 %
 - Demonstra dificuldade ou hesitação na resposta às questões colocadas - 0 %

9. Número de Anos de Experiência Profissional na Área

(35%)

Subcritérios de avaliação da experiência profissional na área da mediação linguística e cultural:

Quatro (4) ou mais anos de experiência	- 35 %
Três (3) ou mais anos de experiência, e menos de quatro (4)	- 25 %
Dois (2) ou mais anos de experiência, e menos de três (3)	- 15 %
Um (1) ou mais anos de experiência, e menos de dois (2)	- 10 %
Sem experiência profissional	- 0 %

10. Disposições Finais

- 10.1. O tempo de serviço a considerar na aplicação dos critérios de seleção será contabilizado até 31 de agosto de 2024 e terá que ser devidamente comprovado. Um ano de serviço terá que corresponder a 365 dias de exercício efetivo de funções. Anos incompletos serão transformados em dias de serviço, entendendo-se um dia como 7 horas de serviço. O somatório de dias será dividido por 365, a que corresponderá um total de anos de serviço.
- 10.2. Dado o caráter de urgência do presente procedimento - pela manifesta necessidade e relevância do serviço a assegurar pelo(a) técnico(a) a contratar - não haverá lugar à audiência de interessados, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 124º do Código de Procedimento Administrativo.
- 10.3. A lista final ordenada, após homologação do Diretor da Escola Secundária com 3.º Ciclo Henrique Medina, é disponibilizada na página eletrónica da Escola (<http://www.escolahenriquemedina.org>), bem como em edital afixado nas respetivas instalações.
- 10.4. A decisão de seleção será comunicada ao candidato através da aplicação eletrónica da DGAE.

Escola Secundária com 3.º Ciclo Henrique Medina, 28 de janeiro de 2025.

O Diretor,


(Jorge Andrade Silva)